ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.291, DE 20 DE JANEIRO DE 1997.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 932, de 31.01.91 e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 27, da Lei Municipal nº 932, de 31.01.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - São criadas as seguintes funções gratificadas:"

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
ORIENTADOR DE ENSINO	04	FG-2
SUPERVISOR DE ENSINO	04	FG-2

Art. 2º - O § 2º, do artigo 27, da Lei Municipal nº 932, de 31.01.91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O professor municipal investido na função de Supervisor ou Orientador de Ensino, se detentor de apenas um cargo de vinte horas semanais, será convocado, automaticamente, para mais um regime suplementar, de vinte horas semanais, desde que não resulte em acúmulo, vedado constitucionalmente, percebendo pela convocação, o valor correspondente à remuneração básica do seu nível."

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 20 DE JANEIRO DE 1997.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JUAREZ SPERONI
Secretário da Administração.